
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º. 781/2025

LEI N.º. 781/2025

SÚMULA. CONCEDE REPOSIÇÃO
SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SE
ADEQUAR O PISO NACIONAL.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de **5,36% (cinco inteiros e trinta seis por cento)**, aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A reposição de que trata o *caput* deste artigo se aplica ao piso inicial do município, passando as tabelas de vencimento, anexo II e III da **LEI MUNICIPAL N.º 718, DE 18/09/2023**, a vigorarem conforme anexo I desta lei.

§ 2º. A reposição se aplicará a todos os professores da rede municipal de ensino, conforme a sua posição na tabela de vencimentos.

§3º. Os servidores que recebem complementação, nos termos do artigo 93 da **LEI MUNICIPAL N.º 718, DE 18/09/2023**, a reposição também será aplicada ao mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná,
24 de junho de 2025.**

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D877855B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/06/2025. Edição 3305

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>